

# PREFEITURA MUNICIPAL

DE  
M A T I P Ó O

Lei nº 734

Orga a receita e fixa despesa para o exercício de 1978.  
A Câmara Municipal de Matipó a provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a

guinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Matipó, para o exercício de 1978, orga a receita e fixa a despesa em Cr\$5.842.989,00 (cinco milhões oitocentos e quarenta e dois mil novecentos e

tenta e nove cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei:  
Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras

ceitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo

Cr\$ 4.190.389,00

1 - Receitas Correntes	Cr\$ 770.000,00	
1.1 - Receita Tributária	Cr\$ 40.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial	Cr\$ 152.400,00	
1.3 - Receita Industrial	Cr\$ 3.047.989,00	
1.4 - Transferências Correntes	Cr\$ 130.000,00	
1.5 - Recitas Diversas	Cr\$ 30.000,00	
2 - Operações de Crédito	Cr\$ 270.000,00	Cr\$ 1.652.600,00
2.1 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 270.000,00	
2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 1.352.600,00	
2.3 - Transferências de Capital	Cr\$ 1.352.600,00	

Total da Receita

Cr\$ 5.842.989,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Funções

Governos e por "Unidades Orçamentárias":		
01 - Legislativa	Cr\$ 76.800,00	
03 - Administrativa	Cr\$ 880.554,76	
04 - Administração e Planejamento	Cr\$ 73.740,00	
08 - Agricultura	Cr\$ 788.172,00	
09 - Educação e Cultura	Cr\$ 78.340,10	
10 - Energia e Recursos Minerais	Cr\$ 1.177.246,24	
13 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 1.267.586,32	
15 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 249.405,00	
15 - Assistência e Previdência	Cr\$ 249.405,00	

# PREFEITURA MUNICIPAL

DE

T A P I P O

EXERCÍCIO  
1977

16 - Transporte  
99 - Reserva de Contingência

**734**

Cr\$ 883.710,88  
Cr\$ 367.433,70

TOTAL

Cr\$ 5.842.989,00

## UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1 - Câmara Municipal		
1.1.	Corpo Legislativo	Cr\$ 64.800,00
1.2.	Secretaria	Cr\$ 12.000,00
2. Prefeitura Municipal		
2.1.	Gabinete e Secretaria da Prefeitura	Cr\$ 462.994,92
2.2.	Serviço de Fazenda	Cr\$ 249.743,96
2.3.	Serviço de Contabilidade	Cr\$ 203.555,88
2.4.	Serviço de Educação e cultura	Cr\$ 788.172,00
2.5.	Serviço de Eletricidade	Cr\$ 78.340,10
2.6.	Serviços e Obras Públicas	Cr\$ 2.474.832,56
2.7.	Serviço Municipal de Estradas Rodagem	Cr\$ 883.710,88
2.8.	Impostos Gerais do Município	Cr\$ 624.838,70
TOTAL		<u>Cr\$ 5.842.989,00</u>

Art. 49 - Tica o Poder Executivo autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Grande Constituição nº 1/69.
  - b) Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 4.320/64.
  - c) Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento como recursos a abertura de créditos adicionais, valendo-se, também para o mesmo fim, dos recursos consignados em "Reserva de Contingência".
- Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRÓ, 3007 Logradouro 1977.